



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.188, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE AMBIENTAL da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária no valor total de até **R\$ 380.000,00** (Trezentos e oitenta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

| | | | |
|-----|--------------|--|----------------------------------|
| 03 | 06 | DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO | |
| | 030600 | DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO | |
| 037 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| | 0.04.00 | 110.000 Geral | Valor do Crédito: R\$ 100.000,00 |
| 03 | 07 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| | 030700 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| 045 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| | 0.04.00 | 110.000 Geral | Valor do Crédito: R\$ 80.000,00 |
| 03 | 08 | RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | |
| | 030800 | RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | |
| 056 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| | 0.04.00 | 110.000 Geral | Valor do Crédito: R\$ 200.000,00 |

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro, advindos de: Recursos Próprios da Administração Indireta (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro):

FONTE RECURSO: 04 – RECURSOS PROPRIOS ADM. INDIRETA R\$ 380.000,00


Art. 3º - Fica também o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de março de 2014.



Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração